

b/luz



# IA e LGPD

nas eleições de 2024



IA NAS ELEIÇÕES DE 2024

## O QUE É INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

PARA A RESOLUÇÃO  
Nº 26.610/2019?

Sistema computacional desenvolvido com base em lógica, em representação do conhecimento ou em aprendizagem de máquina, utilizando arquitetura que o habilita a utilizar dados de entrada provenientes de máquinas ou seres humanos para, com maior ou menor grau de autonomia, produzir conteúdos sintéticos, previsões, recomendações ou decisões que atendam a um conjunto de objetivos previamente definidos e sejam aptos a influenciar ambientes virtuais ou reais.

## O QUE É CONTEÚDO SINTÉTICO?

Para a resolução Nº 26.610/2019, Imagem, vídeo, áudio, texto ou objeto virtual gerado ou significativamente modificado por tecnologia digital, incluída a inteligência artificial.



A utilização de conteúdo sintético gerado por meio de inteligência artificial cria o dever de informar que o conteúdo foi fabricado ou manipulado, e a tecnologia que foi utilizada.



Isso não se aplica a ajustes de qualidade de imagem e som, elementos gráficos, entre outros.



É proibido o uso de conteúdo sintético em áudio, vídeo ou combinação de ambos, ainda que mediante autorização, para prejudicar ou favorecer candidaturas.



O descumprimento pode gerar cassação de registro ou do mandato.



O QUE É

## LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS?

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

PROTEÇÃO DE DADO NAS

## CAMPANHAS ELEITORAIS NO BRASIL:

A RESOLUÇÃO Nº 23.671, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 incluiu a temática pela primeira vez na campanha eleitoral de 2022. Dentre as obrigações trazidas destaca-se a **nomeação do Encarregado de Proteção de Dados**, art.10. § 4º.

Para as eleições de 2024, a Resolução 23.732/2024, incluiu novas obrigações com relação à LGPD, como por exemplo:

01



### Registro de Operações de Tratamento de Dados Pessoais:

Para os fins previstos nesta Resolução, os partidos políticos, as federações, as coligações, as candidatas e os candidatos devem manter o registro das operações de tratamento de dados pessoais, nele contendo, ao menos (Art. 33-C).

02



### Relatório de Impacto:

Nas eleições para os cargos de Presidente da República, Governador, Senador e Prefeito das capitais dos Estados, a Justiça Eleitoral poderá determinar a elaboração de relatório de impacto à proteção de dados nos casos em que o tratamento representa alto risco (Art. 33-D).



# QUEM SOMOS

Com mais de 20 anos de mercado, o b/luz é reconhecido pela excelência técnica, vasta experiência jurídica, visão abrangente de negócios e um atendimento altamente qualificado e personalizado na resolução de questões jurídicas para **diversos modelos de negócios dos seus clientes.**

Atuante em mais de **20 áreas do direito**, o escritório conta com uma equipe de aproximadamente 200 colaboradores e tem **destaque no cenário de tecnologia, inovação, proteção de dados e inteligência artificial.**

Siga as **redes sociais do b/luz** para **acompanhar as novidades** e nossas publicações.



@baptistaluzadvogados



b/luz

[www.baptistaluz.com.br](http://www.baptistaluz.com.br)



**Sede:** São Paulo

**Unidades:** Florianópolis | Londrina | Porto Alegre

**b/luz**

